

REGULAMENTO DE USO DOS LABORATÓRIOS

TÍTULO I

DAS NORMAS E SEUS FINS

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º. O presente regulamento estabelece normas para utilização dos Laboratórios da Faculdade Catuaí, visando um melhor aproveitamento destes pelos usuários.

Art. 2º. Os Laboratórios são de natureza instrumental, destinando-se ao desenvolvimento de atividades curriculares.

CAPÍTULO II

Do setor de TI e Laboratórios

Art. 3º. O acesso às dependências do CPD dos laboratórios é restrito aos funcionários lotados na Coordenação de Tecnologia da Informação da Faculdade Catuaí.

CAPÍTULO III

Dos Usuários

Art. 4º. O acesso aos Laboratórios da Faculdade Catuaí e sua consequente utilização será permitida para:

I - Alunos regularmente matriculados.

II - Professores da Instituição.

III - Pessoas devidamente autorizadas pela Diretoria Administrativa e Financeira da Faculdade Catuaí.

Parágrafo 1º. Os professores devem agendar antecipadamente com 48h úteis o uso dos laboratórios para ter acesso aos Recursos de Informática, podendo ser limitado, também, o tempo máximo de utilização de cada usuário.

§ 2. Os professores devem fazer a reserva de uso junto à Secretaria de Coordenação de Cursos.

Art. 5º. Usuários não vinculados à Instituição não poderão ter acesso aos laboratórios.

TÍTULO II

DOS LABORATÓRIOS E SUA UTILIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art 6º. Os usuários vinculados à Faculdade Catuaí, de acordo com o disposto no Art. 4, poderão utilizar os laboratórios durante seu horário de funcionamento, conscientes de que o seu uso é estritamente acadêmico, sendo proibida sua utilização para outros fins.

Art 7º. Somente funcionários do departamento de Tecnologia da Informação poderão trocar os equipamentos de informática instalados nos laboratórios.

Art. 8º. Os funcionários do setor possuem plena autoridade no que se refere à utilização dos laboratórios, podendo pedir a retirada do usuário quando este não cumprir os termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Da Utilização dos Laboratórios

Art 9º. Os laboratórios, disponíveis para realização de aulas, são utilizados com o acompanhamento do professor e somente para este fim.

Art 10º. O horário de funcionamento é de segunda a sexta-feira, das 14h30 às 22h.

§ 1º. Durante o horário de aula, os laboratórios somente podem ser utilizados por alunos regularmente matriculados na disciplina.

§ 2º. Caso nenhum professor tenha feito reserva, o laboratório ficará à disposição para uso dos alunos, que serão supervisionados por câmeras de segurança e um técnico.

§3. A Faculdade Catuaí reserva para si as imagens, não tendo nenhuma obrigação de compartilhar ou disponibilizar as mesmas para alunos e professores.

§4 . Em caso de necessidade, os funcionários dos laboratórios poderão deslocar usuários para outro local.

CAPÍTULO III

Da Utilização dos Laboratórios para Pesquisa

Art. 11º. Os laboratórios, disponíveis para realização de pesquisas e estudos, são abertos aos usuários, conforme o disposto no Art. 4 .

TÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DE UTILIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 12º. Para utilizar os equipamentos dos laboratórios, o usuário deve identificar-se junto a um dos técnicos dos laboratórios que passará a senha de acesso e usuário, caso o usuário não a tenha.

Parágrafo único. A Os funcionários do setor não serão responsabilizados por quaisquer danos aos arquivos perdidos ou apagados pelo usuário, sendo de sua total responsabilidade o armazenamento e backup dos mesmos em dispositivos de armazenamento móvel.

Art. 13º. Os funcionários do setor têm livre acesso aos arquivos armazenados no computador, podendo inclusive apagá-los, sem aviso prévio, por razões de manutenção ou se forem identificados como de interesse alheio ao ensino e à pesquisa.

Art. 14º. Caso seja necessária a instalação de software, o mesmo deve ser requisitado com 5 dias úteis de antecedência ao setor de TI.

CAPÍTULO II

Da Segurança e Cuidados com os Equipamentos

Art. 14º. Os equipamentos devem ser utilizados com cuidado e zelo.

Art. 15º. Os técnicos dos laboratórios devem ser informado imediatamente caso o usuário tenha dificuldades para ligar o equipamento ou acessar os recursos disponíveis.

Art. 16º. O usuário deve ter conhecimento prévio para manusear o equipamento colocado à sua disposição e, no caso deste apresentar algum defeito, o técnico do laboratório deve ser imediatamente informado.

Art. 17º. O usuário deve chamar o técnico do laboratório para qualquer ocorrência estranha nas rotinas de utilização e desempenho dos equipamentos.

Art. 18º. O usuário deve identificar os locais onde se encontram extintores de incêndio para uso em caso de necessidade.

CAPÍTULO III

Das Normas de Uso

Art. 19º. Os horários de abertura e fechamento dos laboratórios devem ser respeitados.

Art. 20º. As reservas de laboratório ou equipamentos, previamente feitas, devem ser respeitadas.

Art. 21º. Ao usuário é proibido:

- I - Utilizar aparelhos sonoros.
- II - Entrar com alimentos ou alimentar-se no recinto.
- III - Fumar.
- IV - Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral.
- V - Abrir qualquer tipo de equipamento.
- VI - Remover qualquer tipo de equipamento.
- VII - Alterar as configurações dos programas instalados nos computadores.
- VI - Utilizar o laboratório para atividades alheias ao ensino e à pesquisa.

Art. 22º. As determinações dos professores e equipe de TI devem ser estritamente seguidas.

CAPÍTULO IV

Das Penalidades

Art. 23º. O manuseio indevido dos equipamentos existentes nos Laboratórios ou o descumprimento de qualquer norma deste regulamento acarretará em:

- I - Advertência oral.
- II - Advertência escrita.
- III - Suspensão de utilização.

§ 1º. Compete aos funcionários do setor ou ao professor comunicar o descumprimento de qualquer norma deste regulamento, imediatamente, ao Coordenador de Curso, para que este aplique pena de advertência oral ao usuário.

§ 2º. Compete ao Coordenador do Curso o qual o aluno cursa, aplicar pena de advertência escrita ao usuário que reincidir uma vez no disposto no § 1º deste artigo.

§ 3º. Compete ao Diretor Geral aplicar pena de suspensão de utilização dos serviços dos Laboratórios, por período por ele determinado, ao usuário que reincidir duas vezes no disposto no § 1º deste artigo.

Art. 24º. A aplicação das penalidades previstas no artigo anterior não exclui, quando couber, a indenização de danos e a aplicação de penalidades previstas no Regimento Geral da Faculdade Catuaí.

Art. 25º. Será assegurado ao usuário amplo direito de defesa na aplicação de pena disciplinar.

Art. 26º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral, ouvido os interessados.

Cambé, 2013.